



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – 040/2020- REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz/MG, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 15/10/2020 às 8h até dia 27/10/2020 às 07:30h.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 27/10/2020 até às 08:59h do dia 27/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h do dia 27/10/2020.	MODO DE DISPUTA: Aberto.
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS: licitacao@luz.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 – Bairro Mons. Parrerias – CEP: 35.595-000. Setor de Licitações. Aos cuidados da Pregoeira. Telefone: (37) 3421-3030
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.luz.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo.	
O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 10.024/19.	



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Luz/MG, realizará procedimento de licitação nº 133/2020, modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, nomeado através do Decreto 2.791/2020 de 02/01/2020, alterado pelo Decreto nº 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Luz/MG pelo endereço www.licitanet.com.br, selecionando as opções **PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar “Luz” > BUSCAR.**

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico **Licitanet (www.licitanet.com.br)**.

O Credenciamento é o registro cadastral no **Licitanet**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Não poderão participar deste pregão:

Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Luz/MG.

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

As certidões descritas nos itens 2.3.1 e 2.3.2 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06,

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 4.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos itens 06 e 07, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nos itens 06 e 07, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo IX do Decreto nº 2.138/2019.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

f) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o § 2º do art. 36 do Decreto nº 2.138/2019.

4. CREDENCIAMENTO

A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico.

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

Por credenciamento entende-se o envio conjunto dos seguintes documentos:

I. Documento oficial de identidade.

II. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).

Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo IX**), e constarão:



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente.

Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93.

Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.

As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: 10,55.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

O sistema deverá ordenar automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Os licitantes terão, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 13.3.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão. inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

A contratação formalizar-se-á mediante autorização de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual.
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou.
- c) autorização de compra.

O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. ou
- b) assinar o contrato.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

15. RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

As razões dos recursos e contrarrazões poderão ser protocoladas no endereço **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, no próprio sistema eletrônico.

As razões dos recursos e contrarrazões poderão ser protocoladas no endereço **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, no próprio sistema eletrônico.

Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico utilizado para a realização do certame e no Diário oficial do Município.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20. PAGAMENTO

A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

Advertência.

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

Inobservância do nível de qualidade do objeto.

Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros.

Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município.

Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Luz, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

aferação do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão é a de nº:

925/ 2020 - 05.02.2.046.3.3.90.30.10.00.00.00

Não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica.

Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **Licitanet** (www.licitanet.com.br), através do site www.luz.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@luz.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema **Licitanet** (www.licitanet.com.br), através do site www.Luz.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@luz.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3421-3030.ramal: 32

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Procuração.

Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Anexo V – Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999).

Anexo VIII – Declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo X- Declaração de Concordância e Veracidade.

Anexo XI– Minuta da ata de Registro de Preços.

Luz /MG, 08 de Outubro de 2020.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

Rafaela Chaves Paulinelli
Procuradora Adjunta
OAB/MG: 199.235



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Considerando a importância de manutenção de consultórios odontológicos em perfeitas condições de uso, uma vez que a saúde é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado/Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando a necessidade de se manter a demanda contínua de atendimentos odontológicos de todos os usuários inseridos nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Luz;

Considerando a necessidade de compra de materiais de consumo para prover todos os consultórios odontológicos.

1- DO OBJETO:

Constitui objeto deste edital o registro de preço para fornecimento de materiais de consumo necessários ao desempenho das atividades odontológicas desenvolvidas nas Unidades de Saúde do município, conforme lista abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA COM 2,5 ML, GEL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% TAMPONADO COM SÍLICA COLOIDAL, SERINGA	180 UNIDADES	R\$ 25,2150
AGENTE DE UNIÃO MULTI USO COM FLÚOR, MONO COMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE/DENTINA ADESIVO, 2.1. RESINA DIMETACRILATOS ELATOMÉRICOS, PENTA (MONOFOSFATO DE DIPENTACRITRITOLPENTACRILATO), FOTOINICIADORES, HIDROFLUORETO DE CETILOMINA, ACETONA	50 UNIDADES	R\$ 118,85
ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, LITRO	06 LITROS	R\$ 35,85
BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DENTAL, ESPECÍFICO PARA APARELHO PROFI II, CAIXA COM 24 ENVELOPES	30 CAIXAS	R\$ 124,01
CARBONO ACCUFILM DUPLA FACE VERMELHO E PRETO, CAIXA COM 280 TIRAS	18 CAIXAS	R\$ 835,70
CUNHA DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	16 CAIXAS	R\$ 71,3650
DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZINE, DEGERMANTE, LITRO	16 UNIDADES	R\$ 114,6150
DISCO DE POLIMENTO – 19,05 MM ¾ POLEGADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	18 CAIXAS	R\$ 196,00
ESCOVA DE ROBSON BRANCA	300	R\$ 3,66



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

	UNIDADES	
ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, CAIXA COM 10 UNIDADES	30 CAIXAS	R\$ 122,4650
EUGENOL VIDRO COM 20 ML	06 UNIDADES	R\$ 41,19
EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, VIDRO COM 20 ML	60 UNIDADES	R\$ 23,5750
FORMOCRESOL, VIDRO COM 10 ML	06 UNIDADES	R\$ 18,35
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, 10 GRS	06 UNIDADES	R\$ 15,05
LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE AR E BR, SPRAY, 200 ML	30 UNIDADES	R\$ 109,80
MICROBRUSH FINO 1,5 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	30 UNIDADES	R\$ 292,0350
MICROBRUSH EXTRA FINO 1,0 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	30 UNIDADES	R\$ 31,59
MICROBRUSH REGULAR 2,0 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	30 UNIDADES	R\$ 28,7850
ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE ACRÍLICO COM PROTEÇÃO LATERAL	10 UNIDADES	R\$ 37,3350
ÓXIDO DE ZINCO, FRASCO	06 UNIDADES	R\$ 20,20
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	06 UNIDADE	R\$ 23,17
PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, TIPO ALVEOLEX	07 UNIDADES	R\$ 116,2250
ROLO DENTAL DE ALGODÃO NÚMERO 01, PACOTE COM 100 UNIDADES, 25 GRS, ISENTO DE AMIDO DE MILHO E CLORO	100 PACOTES	R\$ 6,4550
ROLO DENTAL DE ALGODÃO NÚMERO 02, PACOTE COM 100 UNIDADES, 32 GRS, ISENTO DE AMIDO DE MILHO E CLORO	100 PACOTES	R\$ 7,9850
SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA PARA BOCHECHO 0,12%, 1 LITRO, TIPO PERIOGARD	10 UNIDADES	R\$ 87,4250
SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10 ML, CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO HIDROXIQUINELEÍNA, ÁLCOOLETÍLICO, TIPO HEMOSTOP	10 UNIDADES	R\$ 42,8350
VASELINA SÓLIDA POTE COM 25 GRS	07 UNIDADES	R\$ 10,2350
FIO ORTODÔNTICO FINO, ROLO	06 ROLOS	R\$ 28,50
VERNIZ FLUORETADO	03 UNIDADES	R\$ 77,0150
PASTA DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA DIAMOND	30 UNIDADES	R\$ 109,44
DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, FRASCO COM 100 ML	10 UNIDADES	R\$ 31,24
AMÁLGAMA 150 CÁPSULAS GS80 2 PORÇÕES SDI, LIMALHA	15 PACOTES	R\$ 1.247,6250
PASTA PROFILÁTICA PARA LIMPEZA DENTAL, TIPO HERJOS	30 UNIDADES	R\$ 37,44
MATRIZ DE AÇO INOX 05 MM	25 UNIDADES	R\$ 4,8250
MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	20 UNIDADES	R\$ 5,4850
PEDRA POMES PÓ, PACOTE COM 100 GRAMAS	07 POTES	R\$ 37,3250
KIT DE SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATIZADO	10 KITS	R\$ 703,9750
TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, TIPO TST, EMULADORES COM 25 TIRAS AUTO ADESIVAS PARA ESTERILIZADORES A VAPOR, CLASSE VI,	45 CAIXAS	R\$ 267,8150



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

BROWNE, COM GUIA DE CORES		
ANESTÉSICO TÓPICO, BENZOCAÍNA, SABOR TUTI FRUTI	30 UNIDADES	R\$ 14,51
TIRAS DE POLIÉSTER 3M, COM 50 TIRAS	20 UNIDADES	R\$ 129,40
AGULHA DESCARTÁVEL 30 G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	40 CAIXAS	R\$ 93,1850
ANESTÉSICO LOCAL 2% LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA, 1X100.000, 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8 ML, 36 MG COM 18 UG/CARPULE. CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 CONTÉM 20 MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E 10 UG DE EPINEFRINA	80 CAIXAS	R\$ 213,1750
ANESTÉSICO LOCAL 3% (PRILOCAINA COM FELIPRESSINA), 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, 0,03 UL/ML, TUBETES DE CRISTAL	90 CAIXAS	R\$ 189,73
ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRITOR 2%, CAIXA COM 50 TUBETES, DE 1,8 ML CADA	06 CAIXAS	R\$ 390,00
BANDEJA MÉDIA SEM SEPARAÇÃO. ALT: 10 MM, LARG. 130 MM, COMP: 229 MM	20 UNIDADES	R\$ 92,82
CABO DE BISTURI	10 UNIDADES	R\$ 95,99
CABO DE ESPELHO	20 UNIDADES	R\$ 20,65
ALICATE 121 14 CM	01 UNIDADE	R\$ 238,9250
ESPÁTULA DUPLA NÚMERO 60	06 UNIDADES	R\$ 32,2750
ESPÁTULA NÚMERO 36	04 UNIDADES	R\$ 72,6250
ESPELHO PLANO NÚMERO 05	150 UNIDADES	R\$ 18,70
FÓRCEPS 69	02 UNIDADES	R\$ 212,2150
HOLLEMBACK 3S	15 UNIDADES	R\$ 76,8750
HOLLEMBACK S	15 UNIDADES	R\$ 64,7250
LIMA PARA OSSO SELDIN	06 UNIDADES	R\$ 129,1150
SACA BROCAS PARA CANETA DE AR	80 UNIDADES	R\$ 58,09
PINÇA GOYVA	03 UNIDADES	R\$ 270,6150
PINÇA PARA ALGODÃO NÚMERO 317	30 UNIDADES	R\$ 92,45
PLACA DE VIDRO, COMP. 15 CM, LARGURA: 7,5, ESPESSURA: 1 CM	06 UNIDADES	R\$ 40,4250
PORTA AGULHA MATHIEW 14 CM	06 UNIDADES	R\$ 165,55
PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	05 UNIDADES	R\$ 26,44
PORTA AMÁLGAMA DE METAL	05 UNIDADES	R\$ 191,0750
PORTA MATRIZ	10 UNIDADES	R\$ 97,29
POTE DAPPEN DE PLASTICO	10 UNIDADES	R\$ 6,6250
POTE DAPPEN DE VIDRO	10 UNIDADES	R\$ 15,3050
SERINGA CARPULE COM REFLUXO	10 UNIDADES	R\$ 135,82
SINDESMÓTOMO NÚMERO 01	06 UNIDADES	R\$ 40,4550
TESOURA CURVA, 10 CM	12 UNIDADES	R\$ 65,64
TESOURA RETA, 10,5 CM	12 UNIDADES	R\$ 265,11
CALCADOR NÚMERO 03 PARA RESTAURAÇÕES PLÁSTICAS	10 UNIDADES	R\$ 97,70
COLHER DE DENTINA, NÚMERO 18	10 UNIDADES	R\$ 53,3550
COLHER DE DENTINA, NÚMERO 05	10 UNIDADES	R\$ 29,49
COLHER DE DENTINA, NÚMERO 14	10 UNIDADES	R\$ 29,5050
CONDENSADOR DE WARD NÚMERO 2 PARA	10 UNIDADES	R\$ 62,84



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

AMÁLGAMA		
CURETA DE LUCAS, NÚMERO 85	05 UNIDADES	R\$ 52,46
ESCOVA DE AÇO PARA LAVAR BROCAS	07 UNIDADES	R\$ 22,9750
SONDA EXPLORADORA, NÚMERO 05	30 UNIDADES	R\$ 149,7250
PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL	07 UNIDADES	R\$ 79,73
PINCEL PÊLO DE MARTA, TIGRE NÚMERO 483, CHANFRADO PARA RESINA COMPOSTA	25 UNIDADES	R\$ 83,70
MANEQUIM ODONTOLÓGICO MACRO-ARCADA COM ARTICULADOR EM ACRÍLICO	05 UNIDADES	R\$ 853,35
KIT DE FÓRCEPS INFANTIL	05 KITS	R\$ 378,94
MÁSCARA DE ACRÍLICO COM PROTETOR FACIAL	06 UNIDADES	R\$ 62,49
ALAVANCA RETA SELDIN, QUINELATO, PONTA ATIVA FINA	06 UNIDADES	R\$ 129,8250
ARCO PARA DIQUE	35 UNIDADES	R\$ 61,8550
PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	35 UNIDADES	R\$ 348,5750
PINÇA POR GRAMPO	35 UNIDADES	R\$ 315,61
GRAMPO 200	35 UNIDADES	R\$ 40,00
GRAMPO 201	35 UNIDADES	R\$ 38,2150
GRAMPO 202	35 UNIDADES	R\$ 47,50
GRAMPO 203	35 UNIDADES	R\$ 40,8250
GRAMPO 204	35 UNIDADES	R\$ 48,0250
GRAMPO 205	35 UNIDADES	R\$ 43,00
GRAMPO 206	35 UNIDADES	R\$ 43,00
GRAMPO 207	35 UNIDADES	R\$ 40,1050
GRAMPO 208	35 UNIDADES	R\$ 40,1050
GRAMPO 209	35 UNIDADES	R\$ 38,2150
GRAMPO 210	35 UNIDADES	R\$ 38,2150
GRAMPO 211	35 UNIDADES	R\$ 38,2150
GRAMPO 212	35 UNIDADES	R\$ 33,43
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM X 100 M, ROLO	16 ROLOS	R\$ 81,70
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M, ROLO	26 ROLOS	R\$ 225,8650
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M, ROLO	26 ROLOS	R\$ 293,9750

BROCA AR 01	20 UNIDADES	R\$ 30,9650
BROCA AR 03	20 UNIDADES	R\$ 19,9550
BROCA AR 04	20 UNIDADES	R\$ 18,8150
BROCA AR 06	20 UNIDADES	R\$ 24,7250
BROCA AR 08	20 UNIDADES	R\$ 29,7050
BROCA AR ¼	20 UNIDADES	R\$ 28,25
BROCA AR ½	20 UNIDADES	R\$ 25,8350
BROCA AR 10	20 UNIDADES	R\$ 49,98
BROCA AR 1011	20 UNIDADES	R\$ 26,6250
BROCA AR 1012	20 UNIDADES	R\$ 23,6250
BROCA AR 1012 HL	20 UNIDADES	R\$ 29,0250
BROCA AR 1013	20 UNIDADES	R\$ 29,0250
BROCA AR 1014	20 UNIDADES	R\$ 26,6250
BROCA AR 1014 HL	20 UNIDADES	R\$ 26,6250
BROCA AR 1015	20 UNIDADES	R\$ 26,6250
BROCA AR 1016	20 UNIDADES	R\$ 26,6250



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

BROCA AR 1031	20 UNIDADES	R\$ 24,5250
BROCA AR 1032	20 UNIDADES	R\$ 29,0250
BROCA AR 1033	20 UNIDADES	R\$ 29,0250
BROCA AR 1035	30 UNIDADES	R\$ 29,0250
BROCA AR 1090	30 UNIDADES	R\$ 25,23
BROCA AR 1112	20 UNIDADES	R\$ 23,8750
BROA AR 1149	40 UNIDADES	R\$ 29,0250
BROCA AR 1151	20 UNIDADES	R\$ 19,3750
BROCA AR 1190	40 UNIDADES	R\$ 23,8750
BROCA AR 1557	50 UNIDADES	R\$ 19,62
BROCA AR 1558	50 UNIDADES	R\$ 19,95
BROCA AR 169	30 UNIDADES	R\$ 19,50
BROCA AR 170	30 UNIDADES	R\$ 22,1150
BROCA AR 2130	40 UNIDADES	R\$ 29,0250
BROCA AR 2135	50 UNIDADES	R\$ 18,4750
BROCA AR 2200	40 UNIDADES	R\$ 29,0250
BROCA AR 245	30 UNIDADES	R\$ 19,95
BROCA AR 3038	40 UNIDADES	R\$ 26,6250
BROCA AR 3118	40 UNIDADES	R\$ 26,6250
BROCA AR 3168FF DOURADA	50 UNIDADES	R\$ 29,0250
BROCA AR 3168G	30 UNIDADES	R\$ 29,0250
BROCA AR 3195	30 UNIDADES	R\$ 29,0250
BROCA AR 329	30 UNIDADES	R\$ 19,9550
BROCA AR 33 ½	20 UNIDADES	R\$ 19,9550
BROCA AR 330	30 UNIDADES	R\$ 19,9550
BROCA AR 331	30 UNIDADES	R\$ 22,49
BROCA BR 01	10 UNIDADES	R\$ 18,9050
BROCA BR 02	30 UNIDADES	R\$ 18,23
BROCA BR 03	30 UNIDADES	R\$ 18,6650
BROCA BR 04	30 UNIDADES	R\$ 18,9050
BROCA BR 05	30 UNIDADES	R\$ 18,9050
BROCA BR 06	30 UNIDADES	R\$ 24,7250
BROCA BR 07	30 UNIDADES	R\$ 19,9550
BROCA BR 08	30 UNIDADES	R\$ 18,5750
BROCA BR 10	30 UNIDADES	R\$ 60,00
BROCA BR 245	25 UNIDADES	R\$ 19,9550
BROCA CIRÚRGICA 702 C FG	40 UNIDADES	R\$ 32,73
BROCA AR ACABAMENTO DE RESINAS GRANA ULTRA FINA 3195 F DOURADA	80 UNIDADES	R\$ 695,7750
BROCA AR DE POLIMENTO DE RESINA, ÓXIDO DE ALUMÍNIO SHOFU, VELA	25 UNIDADES	R\$ 50,70
BROCA AR DE POLIMENTO DE RESINA, ÓXIDO DE ALUMÍNIO SHOFU, CHAMA	25 UNIDADES	R\$ 51,15
BROCA AR DE POLIMENTO DE RESINA, ÓXIDO DE ALUMÍNIO SHOFU, ESFÉRICA	25 UNIDADES	R\$ 34,6150
BROCA ENDO Z	30 UNIDADES	R\$ 127,79
BROCA MAXICUT PARA PEÇA DE MÃO	30 UNIDADES	R\$ 297,1750
BROCA ZECRIA	30 UNIDADES	R\$ 140,89
BROCA DE BR MULTILAMINADAS, SORTIDAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA	06 KITS	R\$ 225,1750
FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	30 CAIXAS	R\$ 80,1150



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	30 CAIXAS	R\$ 117,37
CAMPOS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS PARA EQUIPO 50 CM X 50 CM (PACOTE COM 50 UNIDADES)	10 PACOTES	R\$ 175,20
GORRO DESCARTÁVEL COM TIRAS, 20 GRS, BRANCO, TNT, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, MASCULINO	04 PACOTES	R\$ 234,6650
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, FEMININA, PACOTE COM 100 UNIDADES	30 PACOTES	R\$ 67,5650
SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	200 PACOTES	R\$ 14,26
SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	40 PACOTES	R\$ 76,2250
CIMENTO CIRÚRGICO	02 UNIDADES	R\$ 150,4150
CIMENTO ÓXIDO FOSFATO DE ZINCO	06 UNIDADES	R\$ 34,7150
COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, HIDRO C OU LIFE CONTENDO: 01 TUBO PASTA BASE (13 GRS), 01 TUBO PASTA CATALISADORA (11 GRS), BLOCO DE MISTURA. BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZN E CORANTES MINERAIS; CATALISADORA: ETILTOLUENOSULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CA, ÓXIDO DE ZN, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZN E CORANTES MINERAIS	18 KITS	R\$ 75,7650
IRM KIT PÓ E LÍQ, MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO. PÓ: ÓXIDO DE ZN, POLIMETACRILATO DE METILA, 38 GRS. LÍQ: EUGENO 99,5%, AC. ACÉTICO 0,5%, 15 ML	16 UNIDADES	R\$ 329,1650
CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT PÓ E LÍQ., KETAC MOLAR, EASYMIX, ART, DESCRIÇÃO: PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO, LANTÂNIO E CÁLCIO, AC. POLIACRÍLICO, EUDRAGIT, AC. TARTÁRICO, AC. SÓRBICO, AC. BENZÓICO E PIGMENTOS. LÍQ. : ÀGUA, COPOLÍMERO DE AC. ACRÍLICO E AC. MALEICO, AC. TARTÁRICO E AC. BENZOICO	70 KITS	R\$ 99,7050
CONTRA-ÂNGULO DABI ATLANTE	10 UNIDADES	R\$ 4.400,5250
MICROMOTOR DABI ATLANTE	10 UNIDADES	R\$ 1.645,81
PEÇA RETA DABI ATLANTE	05 UNIDADES	R\$ 1.217,15
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DABI ATLANTE	10 UNIDADES	R\$ 1.737,70
ESCOVA DENTAL ADULTO, CAIXA COM 144 UNIDADES	80 CAIXAS	R\$ 470,49
ESCOVA DENTAL INFANTIL, CAIXA COM 144 UNIDADES	80 CAIXAS	R\$ 134,57
PROTETOR HIGIÊNICO PARA CABEÇA DE ESCOVAS DENTAIS, CAIXA COM 100 UNIDADES	80 CAIXAS	R\$ 23,1650
FIO DENTAL 500 M	40 UNIDADES	R\$ 27,65
FLÚOR GEL NEUTRO, FRASCO COM 200 ML	60 UNIDADES	R\$ 15,3650
PASTA DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO, PACOTE COM 12 UNIDADES, 90 GRS CADA PASTA	120 PACOTES	R\$ 106,4250
PASTA DENTAL SEM FLÚOR	10 UNIDADES	R\$ 34,40



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

EXTIRPA NERVOS NÚMERO 10	18 UNIDADES	R\$ 117,84
EXTIRPA NERVOS NÚMERO 20	18 UNIDADES	R\$ 137,34
LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 08, CAIXA COM 06 UNIDADES	30 CAIXAS	R\$ 122,9150
LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 10, CAIXA COM 06 UNIDADE	30 CAIXAS	R\$ 79,10
LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 15, CAIXA COM 06 UNIDADES	30 CAIXAS	R\$ 142,4150
LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 20, CAIXA COM 06 UNIDADES	30 CAIXAS	R\$ 142,4150
FOTOPOLIMERIZADOR LED, SEM FIO, COM BATERIA RECARREGÁVEL, SDI	01 UNIDADE	R\$ 3.392,2250
COMPRESSOR DE AR PARA 01 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SILENCIOSO, 9 PCM, 29 LITROS, CSD 9/30,SCHULZ 915 036 X 110 VOLTS	01 UNIDADE	R\$ 8.153,72
APARELHO PARA PROFILAXIA DENTÁRIA, ULTRASSOM COM 03 PONTAS PARA REMOÇÃO DE TARTÁRO, COM CANETA TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTO CLAVÁVEL, COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, COM ENTRADA DE AR E ÁGUA E RESERVÁTARIO DE BICARBONATO	02 UNIDADES	R\$ 6.300,7605
MOCHO ORTODONTICO PNEUMÁTICO, COM ENCOSTO E AJUSTE DE ALTURA	02 UNIDADES	R\$ 1.620,55
KIT DE 03 PONTAS PARA PROFI II CERAMIC DABI ATLANTE	12 KITS	R\$ 364,1250
PONTA REMOVEDORA DE TÁRTARO FINA PARA APARELHO DE ULTRASSOM D 700 SCALER JET	15 UNIDADES	R\$ 204,90
PONTA ULTRASSOM AP. PROFILAXIA GNATUS	03 UNIDADES	R\$ 207,00
PONTA PARA ULTRASSOM FINA, CAVIFLEX	03 UNIDADES	R\$ 332,8150
PONTA G1 PRO SONIC SUPER PARA APARELHO SANDERS	06 UNIDADES	R\$ 312,9750
KIT PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, GRANA FINA, DOURADA	20 KITS	R\$ 117,7150
KIT DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS	20 KITS	R\$ 130,1750
KIT DE PONTAS DE BORRACHA FORMA CHAMA MARROM, VERDE E AZUL PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA	06 KITS	R\$ 126,2750
KIT DE PONTAS DE BORRACHA FORMA DE TAÇA MARROM, VERDE E AZUL PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA	06 KITS	R\$ 126,2750
LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	03 CAIXAS	R\$ 108,2750
LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	03 CAIXAS	R\$ 108,2750
LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR HALÓGENA 12 X 75 W	03 UNIDADES	R\$ 306,00
LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL GROSSA MÉDIA FINA COM CENTRO NEUTRO, 4 MM X 170 MM, CAIXA COM 150 UNIDADES, 3 M	25 CAIXAS	R\$ 80,8050
TIRA DE AÇO PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA, 4 MM, ENVELOPE COM 12 TIRAS	35 UNIDADES	R\$ 46,54
RESINA CHARISMA CLASSIC AI	12 UNIDADES	R\$ 122,9750



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

RESINA CHARISMA CLASSIC A2	12 UNIDADES	R\$ 122,9750
RESINA CHARISMA CLASSIC A3	12 UNIDADES	R\$ 122,9750
RESINA CHARISMA CLASSIC A 3,5	12 UNIDADES	R\$ 122,9750
RESINA CHARISMA CLASSIC A 4	05 UNIDADES	R\$ 515,6250
RESINA CHARISMA CLASSIC B1	12 UNIDADES	R\$ 110,9750
RESINA CHARISMA CLASSIC B2	12 UNIDADES	R\$ 110,9750
RESINA CHARISMA CLASSIC B3	12 UNIDADES	R\$ 115,4750
RESINA CHARISMA DIAMOND B1	12 UNIDADES	R\$ 231,84
RESINA CHARISMA DIAMOND B2	12 UNIDADES	R\$ 291,84
RESINA CHARISMA DIAMOND OA2	12 UNIDADES	R\$ 194,70
RESINA FILTEK Z250 A1, 4 GRS, HÍBRIDA	10 UNIDADES	R\$ 303,4250
RESINA FILTEK Z 250, A2, 4 GRS, HÍBRIDA	10 UNIDADES	R\$ 388,40
RESINA Z350, A2B, BISNAGA	06 UNIDADES	R\$ 419,20
RESINA FLOW A2	10 UNIDADES	R\$ 156,90
RESINA BULK-FILL 3M	40 UNIDADES	R\$ 448,60
SUSPENSÃO DE HIDROCORTIZONA, SULFATO DE NEOMICINA, SULFATO DE POLIMIXINA B, 10 ML (OTOSPORIN)	07 UNIDADES	R\$ 38,1450

3) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Autorização de Fornecimento ao fornecedor;

3.3 – O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de seis (6) meses do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

3.4 – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

3.5 – O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor, salvo em casos de mandados judiciais, onde a entrega deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas.

3.6 – Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Laerton Paulineli, 153, Luz/MG , **mediante agendamento prévio**, obedecendo ao horário compreendido entre 07:00 horas às 17:00 horas.

3.7 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4) DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante do



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de Luz – Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de 03 (três) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

5) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

6) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

7) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

9) DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de materiais odontológicos para oferecer atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Luz, 25 de agosto de 2020.

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Luz/MG na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos, referente ao Processo Licitatório nº 133/2020.

....., de..... de 2020.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) “nome da empresa”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, município de, estado de neste ato representado pelo Sr. “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Luz/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº 133/2020, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

....., de..... de 2020.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 040/2020, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., de..... de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 040/2020, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

....., de..... de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ, sediada....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 040/2020, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

....., de..... de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório 040/2020

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de..... de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob nº DECLARA, para fins do disposto no edital do Processo Licitatório nº 133/2020, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2020.

Assinatura
Nome do Representante

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01						
02						
...						

Valor total: R\$ (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Contato Corrente:

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário:



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Nacionalidade:
Naturalidade:
Estado Civil:
Cargo:
Residente e Domiciliado:
CPF:
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

....., de..... de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I. O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II. A **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III. A **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV. A **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a Prefeitura Municipal de Luz/MG para qualquer tipo de conferência;

V. A **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

VI. A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Prefeitura Municipal de Luz/MG, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

VII. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

VIII. A **consulta periódica** ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

IX. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e

X. A **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema. Para que este Cadastro aprovado, o usuário deverá deve apresentar a Prefeitura Municipal de Luz/MG os seguintes documentos, juntamente com o presente Termo assinado (pode o presente Termo ser assinado com Certificado Digital e Assinatura digital), apresentando juntamente as cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de Residência;
- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Última alteração contratual;
- e/ou procuração com poderes legais de representação registrada em cartório.

Luz, _____ de _____ de _____.

Nome Legível

Assinatura conforme documento com foto apresentado

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE FORNECIMENTO
PRC nº 133/2020 - PREGÃO 040/2020
RP Nº 020/2020

Aos _____ (dia, mês e ano) autorizado pelo Processo na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 040/2020**, foi expedida a **Ata de Registro de Preços/CONTRATO DE FORNECIMENTO nº _____/2020**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/15 de 10.09.15 e 142/06 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre a **Prefeitura Municipal de Luz-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, CPF nº 081.819.936-91, residente a Praça Rotary nº 735, também nesta cidade e a Licitante Vencedora e **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO/CONTRATADA**: _____ CNPJ nº _____, situada a _____ em _____, aqui representada pelo seu _____, Sr. _____, _____, portador do CPF: _____ (qualificação), a saber:

ATA/CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** obriga-se ao **fornecimento de materiais odontológicos**, conforme descrição constante do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO E DO VALOR

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	VR. UNITARIO	VR. TOTAL

2.1 - Fica estimado o valor global da presente ATA/CONTRATO em **R\$... (.....)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado com **30 (trinta) dias** após cada entrega efetivamente realizada, observada a ordem de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **DETENTORA DA**



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ATA/CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Luz/MG e a inscrição no CNPJ n.º 18.301.036/0001-70, inclusive o número do **Pregão n.º 040/2020**.

3.3 – A nota fiscal eletrônica juntamente com a mercadoria correspondente deverá ser entregue diretamente ao(s) servidor(es) lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará(ão) a entrega do objeto, quando cumpridas pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Luz/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

4.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.3 – Havendo **alteração dos valores**, deverá a Contratada remeter à Secretaria Municipal de Administração a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro para ser protocolada junto ao Departamento de Compras e Licitações do município.

4.4 – As eventuais solicitações deverão fazer-se **acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível**, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato/registo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2020 e suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

Ficha Nº 925/2020 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O Município de Luz, através de servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Luz/MG em nada restringem a



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 – O licitante contratada deverá entregar o objeto desta licitação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada a **Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, horário de 07:00 às 17:00 horas**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento - AF**. A entrega dos produtos/bens correrá por conta e risco do detentor da ata de registro/contratado.

7.1.1 - A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior á 10 (dez) dias úteis**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro.

7.2-A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro/contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

7.3-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 02(dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro .

7.4 - Os produtos deverão constar **data de fabricação e validade (mínimo de 12 meses)**, ficando reservado ao responsável pela recepção e conferência dos produtos, autorizado a providenciar a **devolução** em todo ou parte, caso julgue **inconsumíveis**, considerando serem produtos inadequados para o consumo, tendo em vista sua aplicação na área de saúde humana.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 – A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente ao **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5 – A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO

9.1 – Este contrato/ata de registro poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Municipal aplicará penalidade(s)

à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** conforme a seguir:

10.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

10.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária

de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Municipal.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz/MG, junto à Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Municipal.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz/MG em favor da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Sr. Prefeito Municipal.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Luz/MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo

único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

12.1 – A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do **Pregão n.º 040/2020**, passando este a fazer parte integrante deste contrato/ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 143/2006 de 02.012006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAIS

14.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14.2 O contrato/Ata de Registro de Preços tem a **vigência de 12 meses a contar de sua assinatura** devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRC nº 133/2020, Pregão nº 040/2020 - (RP nº 020/2020)**.

14.3 O município publicará o resumo desta ata/contrato de fornecimento.

14.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços/contrato de fornecimento, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão nº 040/2020 - (Registro de Preços)**, a Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5 A detentora da ata de registro de preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Luz/MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 3 (três) vias de igual



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

teor e
forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Luz/MG, ... de de 2020.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**NOME
CONTRATADO**

Testemunhas:

**SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93**

**WAGNER BOTINHA
CPF:**